



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 82/2022
(Processo Administrativo n.º 64322.024030/2022-75)**

Torna-se público que o **Comando de Operações Terrestres - COTER**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21 de novembro de 2022.

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, ressalto que divergências entre a descrição do Catálogo de Material (CATMAT) do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a descrição do material constante deste aviso, **prevalecerá a descrição do aviso**, conforme descrita abaixo:

1.1. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário Estimado R\$	Preço Total Estimado R\$
1	<u>FRAGMENTADORA</u> A aquisição deverá apresentar as seguintes características/aproximadas: Os itens da Fragmentadora de papel: - Fragmentadora de 10 a 15 folhas; - Tensão motor 220 v;	Und	01	569,02	569,02

	- Dimensões de picote de no mínimo 4 x 30 mm; - Capacidade da lixeira de 18 a 20 litros; - Nível de ruído até 75 Db; - Cor preta ou cinza; - Funções de corte de CD/ DVD/cartão/ clipes/grampos				
2	<u>CAFETEIRA 220 VOLTS</u> A aquisição deverá apresentar as seguintes características/aproximadas: - Cafeteira elétrica – 220 volts. - jarra em vidro ou aço escovado com - função de manter aquecido - Possuir filtro permanente e removível; - Tamanho da jarra de vidro de no mínimo 30 xícaras;	Und	01	189,96	189,96
3	<u>SMART TV DE LED</u> A aquisição da TV deverá apresentar as seguintes características/aproximadas: - Smart TV de LED com tamanho da tela de no mínimo 60" - Espelhamento do smartphone para TV; - Possuir o Selo PROCEL de economia classificação "A"; - Conectividade: 03 (três) HDMI, 02 USB e Rede Ethernet (LAN) ;	Und	01	4.450,00	4.450,00
4	<u>UMIDIFICADOR</u> A aquisição do umidificador deverá apresentar as seguintes características/aproximadas: - capacidade igual ou superior a 3 litros - material em acrílico - voltagem 220 volts - regula a intensidade da névoa; - desligamento automático ao atingir o nível mínimo de água	Und	01	224,32	224,32
5	<u>NOTEBOOK.</u>	Und	08	5.924,33	47.394,64

	1.1.1. Deve ser, se possível, a última ou penúltima versão disponível pelo fabricante do processador; 1.1.2. Deve ter processador de arquitetura 64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização; 1.1.3. Deve ter no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads; 1.1.4. Deve apresentar <i>clock speed</i> no mínimo 2.1GHz (expansível a 4.2GHz ou mais), sendo considerado para efeito de comprovação destas os valores alcançados no modo nativo da CPU; 1.1.5. Deve apresentar pelo menos 8 MB de <i>cache</i>; 1.1.6. Deve suportar tecnologias de <i>Turbo Boost</i> ou <i>Turbo Core</i> e de virtualização; 1.1.7. Pontuação mínima de desempenho no <i>benchmark PCMark 10 Express</i> – Pontuação Total (Overall Score): 3.300 e 3.600; 1.1.8. É obrigatório declarar na proposta a marca e o modelo do processador ofertado; 1.1.9. Processador de referência: intel Core i5 11a geração ou 12a geração. 1.2. Placa principal 1.2.1. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O. 1.2.2. Deve possuir chip de segurança integrado no padrão Módulo de Plataforma Confiável (TPM) versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação: discreta, integrada e de firmware. Não				
--	--	--	--	--	--

	serão aceitas soluções por <i>software</i>; 1.2.3. Deve possuir pelo menos dois <i>slots</i> de memória DDR4 ou superior. 1.3. BIOS 1.3.1. Tipo <i>Flash Memory</i>, utilizando memória não volátil e reprogramável e compatível com os padrões ACPI 3.0 e <i>Plug-and-Play</i>, totalmente compatível com o padrão UEFI; 1.3.2. Deve apresentar suporte a <i>plug-and-play</i> e ser atualizável por <i>software</i>, tipo <i>Flash EPROM</i>, sendo que o processo de atualização pode ser obtido através do sítio do fabricante do equipamento na Internet; 1.3.3. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas para acesso e alterações das configurações do BIOS; 1.3.4. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, deverão ser no site do fabricante do equipamento, podendo ser aceitos BIOS com reprogramação via <i>software</i> desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de <i>drivers</i> e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via <i>download</i> no sítio do fabricante do equipamento; 1.3.5. Suportar <i>Boot</i> por dispositivos USB e por rede. 1.4. Memória 1.4.1. Deve possuir memória DDR4 <i>SDRAM</i> 2666 MHz ou superior;				
--	--	--	--	--	--

	1.4.2. Deve possuir, no mínimo, 8GB (oito gigabytes); 1.4.3. Deve ser expansível a pelo menos -16GB (dezesesseis gigabytes) 1.5. Unidade de armazenamento 1.5.1. Possuir interface M.2 NVMe, com tecnologia MLC ou TLC; 1.5.2. Utilização de padrão NVMe com interface PCI <i>express</i> e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita; 1.5.3. Deve possuir, no mínimo, 01 (um) disco SSD de 512 GB ou disco rígido interno de 1TB. 1.6. Portas e Interfaces 1.6.1. Deve apresentar conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido. Serão aceitos conectores do tipo combo; 1.6.2. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB 3.1 ou superior, 1 (uma) 2.0 ou superior e 01 (uma) porta no padrão USB 4.1 Tipo C ou superior; 1.6.3. Deve possuir 1 (um) conector HDMI; 1.6.4. Deve possuir 1 (um) conector RJ-45 integrado com interface de rede Gigabit <i>Ethernet</i> (10/100/1000 Mbps), <i>autosense</i>, <i>full-duplex</i>; 1.6.5. Deve possuir placa de rede <i>Wireless</i> integrada com padrão IEEE 802.11 ax; 1.6.6. Deve possuir <i>Wi-Fi</i> 6 com <i>Bluetooth</i> 5.2; 1.6.7. Deve possuir microfone integrado ao gabinete.				
--	---	--	--	--	--

	1.7. Teclado 1.7.1. Teclado compatível com o padrão português brasileiro ABNT-2 com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til e o cê-cedilha, retroiluminado; 1.7.2. O teclado deverá incluir a função <i>backlight</i> (iluminação traseira) para uso em ambientes escuros, assim como teclas para desabilitar esta função; 1.7.3. A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; 1.7.4. Deve apresentar proteção contra poeira e respingos de líquidos. 1.8. Dispositivo apontador (Touchpad) 1.8.1. Dispositivo indicador embutido no microcomputador, do tipo “<i>touchpad</i>” com, no mínimo, 2 (dois) botões integrados. 1.9. Fonte de alimentação / Bateria 1.9.1. Deve apresentar fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com seleção automática de tensão. 1.10. Gabinete 1.10.1. Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de computador ligado (<i>Power-on</i>); 1.10.2. Deve permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo <i>kensington</i> (dispositivo de travamento) ou similar.				
--	---	--	--	--	--

	1.11. Interface de vídeo 1.11.1. Deve possuir compatibilidade com <i>DirectX</i> 12 e <i>OpenGL</i> 4.3 (ou superior); 1.11.2. Deve possuir 1 (uma) conexão de vídeo externa do tipo HDMI, no mínimo; 1.11.3. Deve suportar a resolução de 1920x1080 ou superior, com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão <i>plug-and-play</i>. 1.12. Tela 1.12.1. Deverá possuir uma tela Full HD LED, borda fina, no formato <i>widescreen</i>, além das seguintes características: 1.12.2. Deve ser de tamanho de 14 ou 15”; 1.12.3. Suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 <i>pixels</i>; 1.12.4. Deve apresentar controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado; 1.12.5. Deve apresentar tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução <i>glare</i> (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos, ou outra alternativa; 1.12.6. Deve possuir câmera (tipo <i>webcam</i>) integrada no padrão HD 720p, no mínimo. 1.13. Interface de rede 1.13.1. Deve apresentar placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet com conector RJ45, não sendo aceito o uso de adaptadores; 1.13.2. Deve apresentar suporte a PXE e <i>Wake-On-Lan</i>.				
--	--	--	--	--	--

	1.14. Interface de rede sem fio 1.14.1. Deve possuir placa de rede <i>Wireless</i> embutida padrão 802.11 ax (2x2); 1.14.2. Deve apresentar interface <i>Bluetooth</i> 5.0 ou superior. 1.15. Interface de som 1.15.1. Deve possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo); 1.15.2. Deve possuir alto falante e microfones estéreo integrados ao gabinete; 1.15.3. Deve apresentar som estéreo integrado compatível com o padrão HD <i>Audio Codec</i>; 1.15.4. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes internos com potência máxima total suportada de, no mínimo, 2 <i>Watts</i>; 1.15.5. Deve apresentar controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado; 1.15.6. Não será aceita solução USB para interface de áudio. 1.16. Sistema Operacional 1.16.1. Deve acompanhar o equipamento OEM original, licenciado, do fabricante do sistema operacional <i>Microsoft® Windows</i> 10 ou 11 <i>Professional</i> de 64 bits, versão mais recente, no idioma Português Brasil, com chave de instalação (<i>KEY</i>) presente na BIOS do equipamento, com mídia digital de recuperação (ou disponibilizar				
--	--	--	--	--	--

	recurso que possibilite seu <i>download</i>) ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento, com todos os <i>drivers</i> e <i>softwares</i> instalados, não sendo admitido instalações com imagens que não sejam originais do fabricante. 1.17. Software 1.17.1. Microsoft Office Home and Business, instalado e licenciado. 1.18. Garantia 1.18.1. Deve ser fornecida garantia de 36 (trinta e seis) meses <i>on-site</i> (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica) para o equipamento, pelo fabricante; 1.18.2. A garantia deve ser fornecida pelo fabricante, podendo ser o atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função; 1.18.3. Não são aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deve ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será/foi integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE; 1.18.4. A empresa FABRICANTE do equipamento deve prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico do tipo (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; 1.18.5. Deve possuir recurso disponibilizado via site				
--	---	--	--	--	--

	do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento; 1.18.6. Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para o órgão, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; 1.18.7. É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio; 1.18.8. Deve ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deve ser específica para este processo licitatório. 1.19. Compatibilidades e Certificações (documentos a serem apresentados digitalizados junto à Proposta de Preços) 1.19.1. O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 60950, IEC/EN 61000 e CISPR 22/24 ou EN55022/24), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos				
--	---	--	--	--	--

moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO; 1.19.2. Os equipamentos ofertados devem estar em conformidade com as diretivas ROHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>); 1.19.3. O fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2000 em plena validade; 1.19.4. O fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade; 1.19.5. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade do equipamento com o Sistema Operacional <i>Windows</i> 10 ou 11 x64 obtido junto à <i>Microsoft</i>. Deve constar no <i>Microsoft Hardware Compatibility List</i> (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento <i>Hardware Compatibility Test Report</i> emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da <i>Microsoft</i>; 1.19.6. Apresentar certificado EPEAT em qualquer nível; 1.19.7. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos				
---	--	--	--	--

	componentes, tais como, alterações de <i>clock</i>, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o <i>Partnumber/SKU</i> de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica; 1.19.8. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes. 1.20. Documentação 1.20.1. Deve ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial; 1.20.2. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento (neste caso o proponente deve indicar o endereço). 1.21. Outros Requisitos 1.21.1. Todos os equipamentos a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas; 1.21.2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou				
--	---	--	--	--	--

superiores, mediante nova homologação; 1.21.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos devem ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); 1.21.4. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR- 14136; 1.21.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; 1.21.6. O equipamento (<i>notebook, mouse</i> , fonte e demais componentes) obrigatoriamente deve estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza; Os <i>notebooks</i> devem ser novos e do mesmo modelo/fabricante				
--	--	--	--	--

- 1.1.1. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**
- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/>
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **1,00 (um real)**.

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de

contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

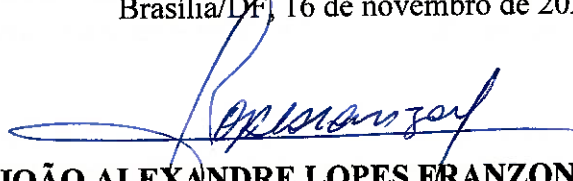
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Projeto Básico;

9.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2022


JOÃO ALEXANDRE LOPES FRANZONI – Ten Cel
Ordenador de Despesas do COTER

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II – PROJETO BÁSICO



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Aquisição de material permanente: Fragmentadora, Cafeteira, Smart Tv, Umidificador e Notebook, para possibilitar melhoria nas condições de trabalho, considerando que o Núcleo da Força Terrestre Componente é uma seção recentemente criada.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

É justificada a aquisição dos materiais permanente para esta Chefia devido não possuir objeto similar em seu material carga. A aquisição avulta de importância, se considerar que o Núcleo da Força Terrestre Componente é uma seção recentemente criada.

Em consulta já realizada por esta Chefia, ao almoxarifado, foi constatado que este ODOp não possui condições de apoiar com os referidos objetos em tela, haja vista todo o material similar a este já ter sido distribuído em data oportuna. Importa observar que o Comando de Operações Terrestres não possui ata vigente para a aquisição do objeto descrito e que não há expectativa de que o processo que se encontra em andamento seja homologado em tempo hábil para a aquisição do material.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

Conforme item 6 deste projeto.

4. QUANTIDADE

Conforme item 6 deste projeto.

5. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

O quantitativo planejado no item 6 foi baseado para atender à necessidade da sala de reuniões do Comando de Operações Terrestres.

6. RELAÇÃO DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário Estimado R\$	Preço Total Estimado R\$
1	<u>FRAGMENTADORA</u> A aquisição deverá apresentar as seguintes características/aproximadas: Os itens da Fragmentadora de papel: - Fragmentadora de 10 a 15 folhas; - Tensão motor 220 v; - Dimensões de picote de no mínimo 4 x 30 mm; - Capacidade da lixeira de 18 a 20 litros; - Nível de ruído até 75 Db; - Cor preta ou cinza; - Funções de corte de CD/ DVD/cartão/ cliques/grampos	Und	01	569,02	569,02
2	<u>CAFETEIRA 220 VOLTS</u> A aquisição deverá apresentar as seguintes características/aproximadas: - Cafeteira elétrica – 220 volts. - jarra em vidro ou aço escovado com - função de manter aquecido - Possuir filtro permanente e removível; - Tamanho da jarra de vidro de no mínimo 30 xícaras;	Und	01	189,96	189,96
3	<u>SMART TV DE LED</u> A aquisição da TV deverá apresentar as seguintes características/aproximadas: - Smart TV de LED com tamanho da tela de no mínimo 60"	Und	01	4.450,00	4.450,00

	- Espelhamento do smartphone para TV; - Possuir o Selo PROCEL de economia classificação "A"; - Conectividade: 03 (três) HDMI, 02 USB e Rede Ethernet (LAN);				
4	<u>UMIDIFICADOR</u> A aquisição do umidificador deverá apresentar as seguintes características/aproximadas: - capacidade igual ou superior a 3 litros - material em acrílico - voltagem 220 volts - regula a intensidade da névoa; - desligamento automático ao atingir o nível mínimo de água	Und	01	224,32	224,32
5	<u>NOTEBOOK.</u> 1 - Deve ser, se possível, a última ou penúltima versão disponível pelo fabricante do processador; 2 - Deve ter processador de arquitetura 64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização; 3 - Deve ter no mínimo 4 núcleos físicos e 8threads; 4 - Deve apresentar <i>clock speed</i> no mínimo 2.1GHz (expansível a 4.2GHz ou mais), sendo considerado para efeito de comprovação destas os valores alcançados no modo nativo da CPU; 5 - Deve apresentar pelo menos 8 MB de <i>cache</i>; 6 - Deve suportar tecnologias de <i>Turbo Boost</i> ou <i>Turbo Core</i> e de virtualização;	Und	08	5.924,33	47.394,64

	7 - Pontuação mínima de desempenho no <i>benchmark PCMark 10 Express</i> – Pontuação Total (Overall Score): 3.300 e 3.600; 8 - É obrigatório declarar na proposta a marca e o modelo do processador ofertado; 9 - Processador de referência: intel Core i5 11a geração ou 12a geração. <u>PLACA PRINCIPAL</u> 10 - Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O. 11 - Deve possuir chip de segurança integrado no padrão Módulo de Plataforma Confiável (TPM) versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação: discreta, integrada e de firmware. Não serão aceitas soluções por <i>software</i>; 12 - Deve possuir pelo menos dois <i>slots</i> de memória DDR4 ou superior. 13 - BIOS 14 - Tipo <i>Flash Memory</i>, utilizando memória não volátil e reprogramável e compatível com os padrões ACPI 3.0 e <i>Plug-and-Play</i>, totalmente compatível com o padrão UEFI; 15 - Deve apresentar suporte a <i>plug-and-play</i> e ser atualizável por <i>software</i>, tipo <i>Flash EPROM</i>, sendo que o processo de atualização pode ser obtido através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;					
--	---	--	--	--	--	--

	16 - Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas para acesso e alterações das configurações do BIOS; 17 - As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, deverão ser no site do fabricante do equipamento, podendo ser aceitos BIOS com reprogramação via <i>software</i> desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de <i>drivers</i> e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via <i>download</i> no sítio do fabricante do equipamento; 18 - Suportar <i>Boot</i> por dispositivos USB e por rede. <u>MEMÓRIA</u> 19 - Deve possuir memória DDR4 <i>SDRAM</i> 2666 MHz ou superior; 20 - Deve possuir, no mínimo, 8GB (oito gigabytes); 21 - Deve ser expansível a pelo menos —16GB (dezesesseis gigabytes) <u>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</u> 22 - Possuir interface M.2 NVMe, com tecnologia MLC ou TLC; 23 - Utilização de padrão NVMe com interface PCI <i>express</i> e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita; 24 - Deve possuir, no mínimo, 01 (um) disco SSD de 512 GB ou disco rígido interno de 1TB.				
--	---	--	--	--	--

	<u>PORTAS E INTERFACES</u> 25-Deve apresentar conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido. Serão aceitos conectores do tipo combo; 26 - Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB 3.1 ou superior, 1 (uma) 2.0 ou superior e 01 (uma) porta no padrão USB 4.1 Tipo C ou superior; 27 - Deve possuir 1 (um) conector HDMI; 28 - Deve possuir 1 (um) conector RJ-45 integrado com interface de rede Gigabit <i>Ethernet</i> (10/100/1000 Mbps), <i>autosense, full-duplex</i>; 29 - Deve possuir placa de rede <i>Wireless</i> integrada com padrão IEEE 802.11 ax; 30 - Deve possuir <i>Wi-Fi</i> 6 com <i>Bluetooth</i> 5.2; 31 - Deve possuir microfone integrado ao gabinete. <u>TECLADO</u> 32 - Teclado compatível com o padrão português brasileiro ABNT-2 com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til e o cê-cedilha, retroiluminado; 33 - O teclado deverá incluir a função <i>backlight</i> (iluminação traseira) para uso em ambientes escuros, assim como teclas para desabilitar esta função; 34 - A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;					
--	--	--	--	--	--	--

	35 - Deve apresentar proteção contra poeira e respingos de líquidos. Dispositivo apontador (Touchpad) 36 - Dispositivo indicador embutido no microcomputador, do tipo “<i>touchpad</i>” com, no mínimo, 2 (dois) botões integrados. <u>FONTE DE ALIMENTAÇÃO / BATERIA</u> 37 - Deve apresentar fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com seleção automática de tensão. <u>GABINETE</u> 38 - Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de computador ligado (<i>Power-on</i>); 39 - Deve permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo <i>kensington</i> (dispositivo de travamento) ou similar. <u>INTERFACE DE VÍDEO</u> 40 - Deve possuir compatibilidade com <i>DirectX</i> 12 e <i>OpenGL</i> 4.3 (ou superior); 41 - Deve possuir 1 (uma) conexão de vídeo externa do tipo HDMI, no mínimo; 42 - Deve suportar a resolução de 1920x1080 ou superior, com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão <i>plug-and-play</i>. <u>Tela</u>				
--	--	--	--	--	--

	43 - Deverá possuir uma tela Full HD LED, borda fina, no formato <i>widescreen</i>, além das seguintes características: 44 - Deve ser de tamanho de 14 ou 15”; 45 - Suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 <i>pixels</i>; 46 - Deve apresentar controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado; 47 - Deve apresentar tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução <i>glare</i> (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos, ou outra alternativa; 48 - Deve possuir câmera (tipo <i>webcam</i>) integrada no padrão HD 720p, no mínimo. <u>INTERFACE DE REDE</u> 49 - Deve apresentar placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet com conector RJ45, não sendo aceito o uso de adaptadores; 50 - Deve apresentar suporte a PXE e <i>Wake-On-Lan</i>. <u>INTERFACE DE REDE SEM FIO</u> 51 - Deve possuir placa de rede <i>Wireless</i> embutida padrão 802.11 ax (2x2); 52 - Deve apresentar <i>interface Bluetooth</i> 5.0 ou superior. <u>INTERFACE DE SOM</u> 53 - Deve possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo);				
--	--	--	--	--	--

	54 - Deve possuir alto falante e microfones estéreos integrados ao gabinete; 55 - Deve apresentar som estéreo integrado compatível com o padrão HD <i>Audio Codec</i>; 56 - Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes internos com potência máxima total suportada de, no mínimo, 2 <i>Watts</i>; 57 - Deve apresentar controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado; 58 - Não será aceita solução USB para interface de áudio. <u>SISTEMA OPERACIONAL</u> 59 - Deve acompanhar o equipamento OEM original, licenciado, do fabricante do sistema operacional <i>Microsoft® Windows 10</i> ou <i>11 Professional</i> de 64 bits, versão mais recente, no idioma Português Brasil, com chave de instalação (<i>KEY</i>) presente na BIOS do equipamento, com mídia digital de recuperação (ou disponibilizar recurso que possibilite seu <i>download</i>) ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento, com todos os <i>drivers</i> e <i>softwares</i> instalados, não sendo admitido instalações com imagens que não sejam originais do fabricante. <u>SOFTWARE</u> 60 - Microsoft Office Home and Business, instalado e licenciado. <u>GARANTIA</u>				
--	--	--	--	--	--

61 - Deve ser fornecida garantia de 36 (trinta e seis) meses <i>on-site</i> (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica) para o equipamento, pelo fabricante; 62 - A garantia deve ser fornecida pelo fabricante, podendo ser o atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função; 63 - Não são aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deve ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será/foi integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE; 64 - A empresa FABRICANTE do equipamento deve prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico do tipo (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; 65 - Deve possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento; 66 - Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para o órgão, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for				
---	--	--	--	--

	provocado por uso inadequado dos equipamentos; 67 - É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio; 68 - Deve ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deve ser específica para este processo licitatório. <u>Compatibilidades e Certificações (documentos a serem apresentados digitalizados junto à Proposta de Preços)</u> 69 - O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 60950, IEC/EN 61000 e CISPR 22/24 ou EN55022/24), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO; 70 - Os equipamentos ofertados devem estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); 71 - O fabricante do equipamento ofertado deve possuir				
--	--	--	--	--	--

	Certificação ISO 9001:2000 em plena validade; 72 - O fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade; 73 - Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade do equipamento com o Sistema Operacional <i>Windows</i> 10 ou 11 x64 obtido junto à <i>Microsoft</i>. Deve constar no <i>Microsoft Hardware Compatibility List</i> (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento <i>Hardware Compatibility Test Report</i> emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da <i>Microsoft</i>; 74 - Apresentar certificado EPEAT em qualquer nível; 75 - Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de <i>clock</i>, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o <i>Partnumber/SKU</i> de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;				
--	--	--	--	--	--

	76 - Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes. <u>DOCUMENTAÇÃO</u> 77 - Deve ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial; 78 - Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento (neste caso o proponente deve indicar o endereço). <u>OUTROS REQUISITOS</u> 79 - Todos os equipamentos a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas; 80 - Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; 81 - Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos devem ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);				
--	--	--	--	--	--

	82 - Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR- 14136; 83 - As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; 84 - O equipamento (<i>notebook</i>, <i>mouse</i>, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deve estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza; Os <i>notebooks</i> devem ser novos e do mesmo modelo/fabricante				
--	---	--	--	--	--

7. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução da entrega dos materiais deverá ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias.

8. ADJUDICAÇÃO

Ordinário.

9. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Deverá ocorrer após o recebimento da nota de empenho, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias.

10. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

A estimativa dos valores da aquisição ficou no valor de R\$ 52.827,94 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme pesquisa em site de domínio público.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza da despesa: SI: 44.90.52: SI 32 – Máquinas e equipamentos gráficos;

SI 41 – Equipamentos de tic – computadores;

SI 12 – Aparelhos e utensílios domésticos.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO

QGEx Bloco "H" - SMU - Brasília/DF - CEP: 70630-901, Brasília – DF, nas

dependências da Chefia do Preparo da Força Terrestre/COTer/QGEX, Brasília – DF.

13. FISCALIZAÇÃO

O militar responsável pela fiscalização do serviço será o Cel Art Moacyr Azevedo Couto Junior, Nu FTC da Ch Prep F Ter.

Brasília, DF, 16 de novembro de 2022

Responsável pela elaboração do Projeto Básico:



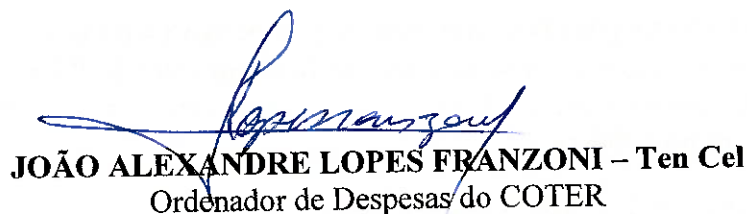
MOACYR AZEVEDO COUTO JUNIOR – Cel
Adj do Núcleo da Força Terrestre Componente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. De acordo com o inciso I e III do §2º do art. 7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aprovo o presente projeto básico e por haver previsão de recursos orçamentários que assegure o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executados;

2. Determino ao chefe da Seção de Licitações e Contratos, a abertura do processo licitatório correspondente.

Brasília - DF, 16 de novembro de 2022



JOÃO ALEXANDRE LOPES FRANZONI – Ten Cel
Ordenador de Despesas do COTER



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica para aquisição de material permanente afim de atender a demanda desta Chefia, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX e na Instrução Normativa nº 40/Ministério da Economia, de 22 de maio de 2020.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É necessária a contratação dos referidos materiais, visto que o Núcleo da Força Terrestre Componente, subordinado a Chefia do Preparo da Força Terrestre, é uma seção recém criada, e, que dentre as suas missões, deverá participar dos planejamentos da Força Terrestre para as diversas hipóteses de emprego.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando as necessidades da Chefia do Preparo da Força Terrestre, para a aquisições dos objetos, os mesmos devem apresentar os seguintes requisitos:

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Pela simplicidade da contratação, ou seja, compra de material permanente, não se vislumbram soluções alternativas para a necessidade apresentada.

Dessa forma, o levantamento de mercado nesse caso se faz por meio de pesquisa de preços, a ser realizada pelo setor competente.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOVER:

A referida contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico OEC 07 - Valorizar os Integrantes do COTER.

No entanto, destaca-se que o Comando de Operações Terrestres não possui ata vigente para a aquisição do objeto descritos e que não há expectativa de que o processo que se encontra em andamento seja homologado em tempo hábil para a aquisição do material.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam às necessidades da Ch Prep F Ter, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução escolhida consiste nas aquisições dos materiais, conforme as orientações de valores pesquisadas conforme

o item 4 deste documento, nas modalidades de “Pregão e Dispensa de Licitação”, o qual apresentou boa relação custo benefício.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A necessidade estimada é o resultado do estudo feito para que se atendesse a demanda apresentada por esta Chefia e de que maneira possa valorizar os integrantes da Ch Prep F Ter.

Assim, a aquisição do referido material deverá atender a necessidade de acomodar em suas dependências no mínimo 04 (quatro) militares com importância em processos decisórios para o desenvolvimento do Preparo da Força Terrestre.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	<u>FRAGMENTADORA</u> A aquisição deverá apresentar as seguintes características/aproximadas: Os itens da Fragmentadora de papel: - Fragmentadora de 10 a 15 folhas; - Tensão motor 220 v; - Dimensões de picote de no mínimo 4 x 30 mm; - Capacidade da lixeira de 18 a 20 litros; - Nível de ruído até 75 Db; - Cor preta ou cinza; - Funções de corte de CD/ DVD/cartão/ clipes/grampos	Und	01
2	<u>CAFETEIRA 220 VOLTS</u> A aquisição deverá apresentar as seguintes características/aproximadas: - Cafeteira elétrica – 220 volts. - jarra em vidro ou aço escovado com - função de manter aquecido - Possuir filtro permanente e removível; - Tamanho da jarra de vidro de no mínimo 30 xícaras;	Und	01
3	<u>SMART TV DE LED</u> A aquisição da TV deverá apresentar as seguintes características/aproximadas:	Und	01

	- Smart TV de LED com tamanho da tela de no mínimo 60" - Espelhamento do smartphone para TV; - Possuir o Selo PROCEL de economia classificação "A"; - Conectividade: 03 (três) HDMI, 02 USB e Rede Ethernet (LAN) ;		
4	<u>UMIDIFICADOR</u> A aquisição do umidificador deverá apresentar as seguintes características/aproximadas: - capacidade igual ou superior a 3 litros - material em acrílico - voltagem 220 volts - regula a intensidade da névoa; - desligamento automático ao atingir o nível mínimo de água	Und	01
5	<u>NOTEBOOK.</u> 1 - Deve ser, se possível, a última ou penúltima versão disponível pelo fabricante do processador; 2 - Deve ter processador de arquitetura 64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização; 3 - Deve ter no mínimo 4 núcleos físicos e 8threads; 4 - Deve apresentar <i>clock speed</i> no mínimo 2.1GHz (expansível a 4.2GHz ou mais), sendo considerado para efeito de comprovação destas os valores alcançados no modo nativo da CPU; 5 - Deve apresentar pelo menos 8 MB de <i>cache</i>; 6 - Deve suportar tecnologias de <i>Turbo Boost</i> ou <i>Turbo Core</i> e de virtualização; 7 - Pontuação mínima de desempenho no <i>benchmark PCMark 10 Express</i> – Pontuação Total (Overall Score): 3.300 e 3.600; 8 - É obrigatório declarar na proposta a marca e o modelo do processador ofertado; 9 - Processador de referência: intel Core i5 11a geração ou 12a geração. <u>PLACA PRINCIPAL</u> 10 - Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O.	Und	08

	11 - Deve possuir chip de segurança integrado no padrão Módulo de Plataforma Confiável (TPM) versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação: discreta, integrada e de firmware. Não serão aceitas soluções por <i>software</i>; 12 - Deve possuir pelo menos dois <i>slots</i> de memória DDR4 ou superior. 13 - BIOS 14 - Tipo <i>Flash Memory</i>, utilizando memória não volátil e reprogramável e compatível com os padrões ACPI 3.0 e <i>Plug-and-Play</i>, totalmente compatível com o padrão UEFI; 15 - Deve apresentar suporte a <i>plug-and-play</i> e ser atualizável por <i>software</i>, tipo <i>Flash EPROM</i>, sendo que o processo de atualização pode ser obtido através do sítio do fabricante do equipamento na Internet; 16 - Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas para acesso e alterações das configurações do BIOS; 17 - As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, deverão ser no site do fabricante do equipamento, podendo ser aceitos BIOS com reprogramação via <i>software</i> desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de <i>drivers</i> e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via <i>download</i> no sítio do fabricante do equipamento; 18 - Suportar <i>Boot</i> por dispositivos USB e por rede. <u>MEMÓRIA</u> 19 - Deve possuir memória DDR4 <i>SDRAM</i> 2666 MHz ou superior; 20 - Deve possuir, no mínimo, 8GB (oito gigabytes); 21 - Deve ser expansível a pelo menos -16GB (dezesesseis gigabytes) <u>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</u> 22 - Possuir interface M.2 NVMe, com tecnologia MLC ou TLC;	
--	---	--

	23 - Utilização de padrão NVMe com interface <i>PCI express</i> e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita; 24 - Deve possuir, no mínimo, 01 (um) disco SSD de 512 GB ou disco rígido interno de 1TB. <u>PORTAS E INTERFACES</u> 25-Deve apresentar conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido. Serão aceitos conectores do tipo combo; 26 - Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB 3.1 ou superior, 1 (uma) 2.0 ou superior e 01 (uma) porta no padrão USB 4.1 Tipo C ou superior; 27 - Deve possuir 1 (um) conector HDMI; 28 - Deve possuir 1 (um) conector RJ-45 integrado com interface de rede Gigabit <i>Ethernet</i> (10/100/1000 Mbps), <i>autosense</i>, <i>full-duplex</i>; 29 - Deve possuir placa de rede <i>Wireless</i> integrada com padrão IEEE 802.11 ax; 30 - Deve possuir <i>Wi-Fi</i> 6 com <i>Bluetooth</i> 5.2; 31 - Deve possuir microfone integrado ao gabinete. <u>TECLADO</u> 32 - Teclado compatível com o padrão português brasileiro ABNT-2 com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til e o cê-cedilha, retroiluminado; 33 - O teclado deverá incluir a função <i>backlight</i> (iluminação traseira) para uso em ambientes escuros, assim como teclas para desabilitar esta função; 34 - A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; 35 - Deve apresentar proteção contra poeira e respingos de líquidos. Dispositivo apontador (Touchpad) 36 - Dispositivo indicador embutido no microcomputador, do tipo "<i>touchpad</i>" com, no mínimo, 2 (dois) botões integrados. <u>FONTE DE ALIMENTAÇÃO / BATERIA</u>	
--	--	--

37 - Deve apresentar fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com seleção automática de tensão.

GABINETE

38 - Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de computador ligado (*Power-on*);

39 - Deve permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo *kensington* (dispositivo de travamento) ou similar.

INTERFACE DE VÍDEO

40 - Deve possuir compatibilidade com *DirectX* 12 e *OpenGL* 4.3 (ou superior);

41 - Deve possuir 1 (uma) conexão de vídeo externa do tipo HDMI, no mínimo;

42 - Deve suportar a resolução de 1920x1080 ou superior, com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão *plug-and-play*.

Tela

43 - Deverá possuir uma tela Full HD LED, borda fina, no formato *widescreen*, além das seguintes características:

44 - Deve ser de tamanho de 14 ou 15";

45 - Suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 *pixels*;

46 - Deve apresentar controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado;

47 - Deve apresentar tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução *glare* (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos, ou outra alternativa;

48 - Deve possuir câmera (tipo *webcam*) integrada no padrão HD 720p, no mínimo.

INTERFACE DE REDE

49 - Deve apresentar placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet com conector RJ45, não sendo aceito o uso de adaptadores;

50 - Deve apresentar suporte a PXE e *Wake-On-Lan*.

INTERFACE DE REDE SEM FIO

	51 - Deve possuir placa de rede <i>Wireless</i> embutida padrão 802.11 ax (2x2); 52 - Deve apresentar <i>interface Bluetooth</i> 5.0 ou superior. <u>INTERFACE DE SOM</u> 53 - Deve possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo); 54 - Deve possuir alto falante e microfones estéreos integrados ao gabinete; 55 - Deve apresentar som estéreo integrado compatível com o padrão HD <i>Audio Codec</i>; 56 - Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes internos com potência máxima total suportada de, no mínimo, 2 <i>Watts</i>; 57 - Deve apresentar controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado; 58 - Não será aceita solução USB para interface de áudio. <u>SISTEMA OPERACIONAL</u> 59 - Deve acompanhar o equipamento OEM original, licenciado, do fabricante do sistema operacional <i>Microsoft® Windows</i> 10 ou 11 <i>Professional</i> de 64 bits, versão mais recente, no idioma Português Brasil, com chave de instalação (<i>KEY</i>) presente na BIOS do equipamento, com mídia digital de recuperação (ou disponibilizar recurso que possibilite seu <i>download</i>) ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento, com todos os <i>drivers</i> e <i>softwares</i> instalados, não sendo admitido instalações com imagens que não sejam originais do fabricante. <u>SOFTWARE</u> 60 - Microsoft Office Home and Business, instalado e licenciado. <u>GARANTIA</u> 61 - Deve ser fornecida garantia de 36 (trinta e seis) meses <i>on-site</i> (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica) para o equipamento, pelo fabricante;	
--	---	--

	62 - A garantia deve ser fornecida pelo fabricante, podendo ser o atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função; 63 - Não são aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deve ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será/foi integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE; 64 - A empresa FABRICANTE do equipamento deve prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico do tipo (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; 65 - Deve possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento; 66 - Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para o órgão, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; 67 - É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio; 68 - Deve ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deve ser específica para este processo licitatório. <u>Compatibilidades e Certificações (documentos a serem apresentados digitalizados junto à Proposta de Preços)</u> 69 - O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 60950, IEC/EN 61000 e CISPR 22/24 ou EN55022/24), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO; 70 - Os equipamentos ofertados devem estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);		
--	--	--	--

	71 - O fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2000 em plena validade; 72 - O fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade; 73 - Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade do equipamento com o Sistema Operacional <i>Windows 10</i> ou <i>11 x64</i> obtido junto à <i>Microsoft</i>. Deve constar no <i>Microsoft Hardware Compatibility List (HCL)</i> para o sistema operacional exigido e ofertado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento <i>Hardware Compatibility Test Report</i> emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da <i>Microsoft</i>; 74 - Apresentar certificado EPEAT em qualquer nível; 75 - Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de <i>clock</i>, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o <i>Partnumber/SKU</i> de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica; 76 - Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes. <u>DOCUMENTAÇÃO</u> 77 - Deve ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial; 78 - Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento (neste caso o proponente deve indicar o endereço). <u>OUTROS REQUISITOS</u> 79 - Todos os equipamentos a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas;	
--	--	--

	80 - Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; 81 - Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos devem ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); 82 - Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR- 14136; 83 - As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; 84 - O equipamento (<i>notebook</i>, <i>mouse</i>, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deve estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza; Os <i>notebooks</i> devem ser novos e do mesmo modelo/fabricante		
--	--	--	--

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foi efetuado, por meio de pesquisa no Pannel de preços, compras governamentais e orçamentos em lojas do ramo, para a estimativa dos valores, o levantamento do tipo de material e quantidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com as pesquisas de preços realizadas, o valor estimado da aquisição em média foi de R\$ 52.827,94 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- Não é o caso.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Não é o caso.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A aquisição está contemplada no Plano Anual de Aquisições 2022, contudo atende ao objetivo estratégico do COTER.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Esta aquisição visa atender as necessidades contidas no planejamento desta Chefia, cujos resultados pretendidos com as aquisições proporcionará melhoria nas condições de trabalho, considerando que o Núcleo da Força Terrestre Componente é uma seção recentemente criada.

14. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- Não se aplica

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

- Não se aplica.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela Ch Prep F Ter e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DAS AQUISIÇÕES, uma vez que, considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade, segurança e economicidade são plenamente visíveis. Diante do supracitado, pode-se verificar que as aquisições são viáveis e necessária.

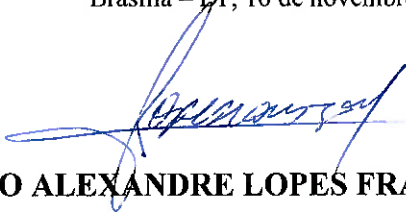
Brasília – DF, 16 de novembro de 2022


MOACYR AZEVEDO COUTO JUNIOR – Cdt Art
Adjunto do Núcleo da Força Terrestre Componente

APROVAÇÃO:

Aprovo o presente estudo preliminar, em cumprimento ao art. 14, II, do Decreto nº 10.024/2019.

Brasília – DF, 16 de novembro de 2022



JOÃO ALEXANDRE LOPES FRANZONI – Ten Cel

Ordenador de Despesas

